

LEI Nº 9.699, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.111, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Conselho de Pastores Evangélicos de Altamira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Conselho de Pastores Evangélicos de Altamira, CNPJ sob nº 13.508.435/0001-93, com sede na Rua Modesto Silva, nº 1272, Bairro Premem, CEP: 68.373-120, nº Município de Altamira.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado